

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.522 DE 04 DE MARÇO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2020 no valor de até **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

### **09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

#### **09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

26.782.0014.1-107 – Pavimentação Poliédrica, Asfáltica e Recape de Vias

3551 - 3171.70.00 – 000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 65.000,00

3552 - 4471.70.00 – 505 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 545.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit do Balanço de 2019 de Recursos Livres e de Royalties de Itaipu, para atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.469 de 08 de Abril de 2019, aterada pela Lei nº 1.486 de 10 de julho de 2019, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superavit da fonte:**

Fonte 000 – Recursos Livres ..... R\$ 65.000,00

Fonte 505 – Recursos de Royalties de Itaipu Binacional ..... R\$ 545.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE MARÇO DE 2020.

Eduardo Staudt  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná